



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca, SP.

Os Vereadores que a este subscrevem, apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Lei que institui o dia municipal da Prematuridade e a campanha Novembro Roxo - Mês da Sensibilização para a Prematuridade, e dá outras providências.

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a prematuridade (nascimento antes de 37 semanas de gestação) é a principal causa de mortalidade de crianças com menos de 5 anos no mundo todo.

Segundo dados da UNICEF e do Ministério da Saúde, em torno de 12% de todos os partos realizados no Brasil são de bebês prematuros. Este percentual nos coloca na décima posição entre os países onde mais nascem crianças prematuras, contabilizando aproximadamente 340 mil nascimentos prematuros todos os anos.

Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, a prematuridade está ligada a 53% dos óbitos no primeiro ano de vida.

A prematuridade é, portanto, um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para a mãe e para o bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é uma das grandes causas de deficiências em crianças, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Ocorre também que muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais durante a permanência e após a alta hospitalar.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



A divulgação dos fatores de risco, como gestação na adolescência ou muito tardia, hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, pré-natal deficitário e o alto índice de cesáreas eletivas no nosso país, entre outros fatores, pode contribuir muito para a diminuição do número de partos prematuros e o de mortes a eles associadas.

Além de campanhas de educação sexual para adolescentes, de incentivo ao planejamento familiar e ao acompanhamento pré-natal, a identificação precoce e o correto encaminhamento de gestantes de risco para unidades de saúde especializadas podem salvar vidas.

É essencial a valorização de iniciativas e políticas públicas do Ministério da Saúde já bem estabelecidas, como a Atenção Humanizada para o recém-nascido de baixo Peso (método canguru), a Rede cegonha, a iniciativa hospital amigo da criança, a Estratégia Qualineo e a política de reanimação neonatal. O presente projeto prevê uma ação coordenada dessas e de outras iniciativas para chamar a atenção para a causa da prematuridade no mês de novembro.

No mundo todo, novembro é o mês de sensibilização para a prematuridade e no dia 17 deste mesmo mês é celebrado o "Dia Mundial da Prematuridade", tendo a data sido incorporada aos calendários oficiais da maioria dos países da Europa, e dos Estados Unidos e Canadá, por uma iniciativa da Fundação Europeia para o Cuidado dos Recém-nascidos (EFCNI), em 2008 com o apoio da instituição americana *March of Dimes*, e trazida para o Brasil pela Associação Brasileira de Pais e Familiares de Bebês Prematuros (ONG Prematuridade.com) no ano de 2014.

A cor foi escolhida por simbolizar a sensibilidade e a individualidade, características que são peculiares dos bebês prematuros. Além disso, o roxo também significa transmutação e mudança, assim como no desenvolvimento de um bebê prematuro.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Algumas das atividades desenvolvidas nas campanhas internacionais e nacionais são a "Global Illumination Initiative", que visa a iluminação de prédios públicos na cor roxa - cor símbolo da causa - durante o mês de novembro, além de encontros, audiências públicas, seminários, caminhadas, eventos públicos e discussões científicas sobre o tema, tanto de forma presencial, como virtual.

No município de Franca, temos o ACAR (Ambulatório da Criança de Alto Risco), unidade vinculada à Secretaria de Saúde, que está em funcionamento desde setembro de 1.998 e cuja missão tem sido a de garantir um atendimento de excelência à criança de alto risco, bem como, acolher e acompanhar as crianças nascidas prematuramente. A unidade recebe, em média, 7 casos por mês, onde a maioria são prematuros extremos e são atendidos até os 3 anos de idade, contando, atualmente, com uma média de 260 crianças em acompanhamento.

A equipe hoje é composta por pediatras, recepcionistas, fonoaudióloga, psicólogo, equipe de enfermagem, dentista, assistente social e atendimento de cardio Infantil, este em parceria com a Universidade de Franca e o Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF).

Isto posto, sugerimos que seja fixado o dia 17 de novembro como "Dia Municipal da Prematuridade" e o mês de novembro como "Novembro Roxo - Mês da Sensibilização para a Prematuridade", no qual sejam desenvolvidas ações educativas junto aos diversos setores sociais e governamentais para esclarecimento amplo e geral a respeito do tema, além de campanhas e disseminação de mensagens sobre prevenção da prematuridade, como também de proteção aos direitos dos bebês prematuros e os de suas famílias, intensificando-se tais ações na semana de 17 a 24 de novembro de cada ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



SUBSTITUTIVO N.º /2023 AO PROJETO DE LEI N.º 126/2023

Institui o dia municipal da Prematuridade e a campanha Novembro Roxo - Mês da Sensibilização para a Prematuridade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Franca, o dia municipal da prematuridade, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro, bem como, a campanha "Novembro Roxo - Mês da Sensibilização para a Prematuridade", a ser realizada anualmente durante o mês de novembro.

§1º Durante todo o mês descrito no caput serão realizadas atividades voltadas à sensibilização para a prematuridade.

§2º O objetivo da campanha é desenvolver ações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Art. 2º Durante o período indicado poderá ser desenvolvido atividades com os seguintes objetivos: promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, celebração de parcerias com setores sociais e governamentais, para organização de debates, palestras, atividades educativas, realização de eventos sobre a prematuridade; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com o ACAR (Ambulatório da Criança de Alto Risco), a Secretaria Municipal de Saúde, Associações, ONG, e demais entidades do Município ligadas a Proteção e bem Estar de Gestantes, Mães e Crianças para efetivação dos objetivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de outubro de 2023

Walmir de Sousa Della Motta
Vereador

Carlos César Arcolino - Kaká
Vereador